



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 74

Em, 07 de junho de 2002.

Abre um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Alcantil – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais), destinados a ocorrer com as despesas dos serviços de pintura em geral, limpeza, estrutura em PVC, marquise, forro do prédio em gesso, implantação dos portões do prédio da maternidade na sede do município.

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo utilizará dotações constantes no Orçamento Programa do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2002.

Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito